



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 23 de junho de 1964.

LEI Nº 69

Abre Crédito Especial.

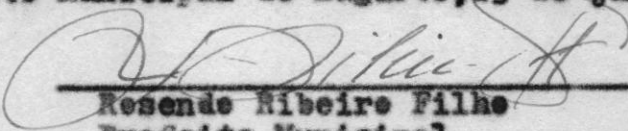
o Prefeito Municipal de Lagarto

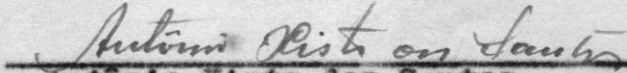
Face saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu  
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Lagarto, autorizada a  
abrir o crédito especial da quantia de Cr\$624.000,00 (seiscentos e vinte  
quatro mil cruzeiros), para pagamento da diferença de equiparação de ven-  
cimentos de pessoal inativo da Prefeitura, conforme determina a Lei nº  
2, de 25 de fevereiro de 1963, a contar de janeiro a dezembro de ano em  
curso.

Art.2º- A despesa constante do artigo anterior desta Lei, corre-  
rá por conta do excesso de arrecadação da Prefeitura, no presente exer-  
cício, devendo constar em verba própria no orçamento da despesa para o  
exercício de 1965, e subsequentes.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 23 de junho de 1964.

  
Rosendo Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal.

  
Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em comissão.

Reg. as fls. 20 e v. 20  
livro competente.  
Em 23-06-64.  
A. Xisto - Sec.